



TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA
PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza de roupa para a lavanderia do Hospital Municipal de Unaí nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Os itens listado a baixo de 1 a 6 compõem um lote pois precisam ser da mesma marca.				
Séq.	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	AMACIANTE DE ROUPA HOSPITALAR AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS PROFISSIONAL, HOSPITALARES E DE USO GERAL, PERFUMADO, PHENTRE4, 0 E 6, 0 EM SOLUÇÃO 01% P/P. INDICAÇÃO DE USO 2,0 A 8,0ML POR KG DE ROUPA, PRODUTO DE RISCO I, CONFORME RDCNº29/2010 E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. ESTE E TODOS OS PRODUTOS ASSINALADOS COMO "LOTE01" CONSTITUEM UM LOTE E A EMPRESA GANHADORA DESTE LOTE DEVE FORNECER A TÍTULO DE COMODATO DOIS DOSADORES AUTOMÁTICOS PARA SEU USO.	2000	UNID.	R\$13,78	R\$27.560,00
2	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LAVANDERIA, SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COM QUATERNÁRIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA, INDICAÇÃO DE USO 3 A 5 ML POR/KG DE ROUPA SECO E NÍVEL BAIXO/MÉDIO, APRESENTAR LAUDOS DE EFICIÊNCIA CONTRAS. AUREUS, S.CHOLERAESUIS, P.AERUGINOSA, E. COLI, KPC, C. ALBICANS E E. FAECALIS, ACINETOBACTER BAUMANII; TESTADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDC59/2010 ESTE E TODOS OS PRODUTOS ASSINALADOS COMO "LOTE01" CONSTITUEM UM LOTE E A EMPRESA GANHADORA DESTE LOTE DEVE FORNECER A TÍTULO DE COMODATO DOIS DOSADORES AUTOMÁTICOS PARA SEU USO. (LOTE 01) 28	600	LITRO	R\$90,25	R\$54.150,00
3	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER/ALGODÃO. E FICAZ NA REMOÇÃO DE MANCHAS, A BASE DE PERACÉTICO. CONSTAR NA EMBALAGEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: ASPECTO: LÍQUIDO/COR: INCOLOR DENSIDADE (25º): 1,1CM3PH: (PURO): 0,63TEOR (ACIDOPERACETICO): 15% MÍNIMO TEOR DE H2O2: 28,0% MÍNIMO TEOR DE O2: 16,0% MÍNIMO. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO ACÉTICO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO PERACÉTICO 155% MÍNIMO. DOSAGEM DE 2 A 7 ML POR QUILO DE ROUPA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO COMO PRODUTO DE RISCO 2 RDC184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC59 DE OUTUBRO DE 2014, SUBSEÇÃO ICAP. IIIART. 15 E 16 PARÁGRAFOS DE IAIVE SUBSEÇÃO IIART. 17 PARÁGRAFOS DE IAIIV. APRESENTAR CERTIFICADO DE ENSAIO EM LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA PARA OS 03 MICROORGANISMOS QUE OS DESENFETANTES DE USO HOSPITALAR ATUAM. STAHY LOCOCUS AUREUS SALMONELLA CHOLERA E SUI EPSEUDOMONASA E RUGINOSA. ESTE E TODOS OS PRODUTOS ASSINALADOS COMO "LOTE01" CONSTITUEM UM LOTE E A EMPRESA GANHADORA DESTE LOTE DEVE FORNECER A TÍTULO DE COMODATO DOIS DOSADORES AUTOMÁTICOS PARA SEU USO. (LOTE 01) 29	4000	LITRO	R\$57,50	R\$230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Saúde
Praça JK S/n° - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

4	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR OU PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, CONTENDO ADITIVO ALCALINO, BRANQUEADOR ÓTICO, ADITIVOS ESPECIFICOS SEQUESTANTE OU DISPENSANTES DE IONS METÁLICOS, SOLUBILIZANTES, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS, NÍVEL BAIXO/MÉDIO. INDICADO DE USO 3 A 8 ML POR KG DE ROUPA, PARA PRE-LAVAGEM E 2 A 4ML POR KG DE ROUPA, PARA LAVAGEM, PRODUTO DE RISCO 2 SE PH EM SOLUÇÃO A 01%P /P FOR IGUAL OU MENOR QUE 02 E IGUAL OU MENOR QUE 11,5. PRODUTO DE RISCO 1 SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR >02OU<11, 5, CONFORMER DCNº59/2010 E APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA SE CLASSIFICADO DE RISCO 2. ESTE E TODOS OS PRODUTOS ASSINALADOS COMO "LOTE01" CONSTITUEM UM LOTE E A EMPRESA GANHADORA DESTE LOTE DEVE FORNECER A TÍTULO DE COMODATO DOIS DOSADORES AUTOMÁTICOS PARA SEU USO. (LOTE 01) 30	4000	LITRO	R\$31,20	R\$124.800,00
5	NEUTRALIZADOR LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA NEUTRALIZANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR OU DE USO GERAL, NEUTRALIZADOR DE RESIDUO SALCALINOSE CLORADOS, PH ENTRE 3,5 E 5,0, EM SOLUÇÃO A 1% P/P. INDICAÇÃO DE USO 1 A 2ML POR KL DE ROUPA, PRODUTO DE RISCO I, CONFORME RDC Nº59/2010 E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. ESTE E TODOS OS PRODUTOS ASSINALADOS COMO "LOTE01" CONSTITUEM UM LOTE E A EMPRESA GANHADORA DESTE LOTE DEVE FORNECER A TÍTULO DE COMODATO DOIS DOSADORES AUTOMÁTICOS PARA SEU USO. (LOTE 01)	1200	GALÃO	R\$27,98	33.576,00
6	DETERGENTE UMECTANTE LIQUIDO PARA PRE-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJEIRA PESADA DETERGENTE UMECTANTE PARA PRE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJEIRA PESADA, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALARES OU DE USO GERAL PH ENTE 6,0 E 7,0 EM SOLUÇÃO A 01%P/P, CONTENDO NONILFENOL POLIGLICOLÉTER, SOLVENTE, BRANQUEADOR ÓPTICO,VEICULO E CONSERVANTE. INDICADO DE USO 0,5 A 1,5 ML POR KG DE ROUPA, PARA UMECTAÇÃO, 1,0 A 2,0 ML POR KG DE ROUPA,PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM PRODUTO DE RISCO 1, CONFORME RDC Nº 59/2010. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. ESTE E TODOS OS PRODUTOS ASSINALADOS COMO "LOTE 01" CONSTITUEM UM LOTE E A EMPRESA GANHADORA DESTE LOTE DEVE FORNECER A TÍTULO DE COMODATO DOIS DOSADORES AUTOMÁTICOS PARA SEU USO. (LOTE 01)	4000	GALÃO	R\$31,00	R\$124.000,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LT ALCALINO DESENGRAXANTE, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJIDADE P E S A D A; LAUDO DO PRODUTO; APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ, ROTULO, REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDC Nº14/2007; PORTARIA 15 - DNVS/MS DE 1988 ERDC Nº59/2010 -31	800	LITRO	R\$73,69	R\$58.952,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO DE 5L T INDICADO PARA LAVAR UTENSÍLIOS EM GERAL, PISOS, PAREDES, LUVAS, BOTAS, ETC; INDICADO PARA AMBIENTES HOSPITALAR, DEVE POSSUIR EM SUA FORMULAÇÃO COMPONENTES QUE NÃO CAUSAM CORROSÃO EM SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO, ALUMÍNIO, COBRE E METAIS GALVANIZADOS, CONTER NO MINIMO 9% DE MATERIA ATIVA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ, ROTULO, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA CONFORME RDC Nº14/2007; PORTARIA 15- DNVS/MS DE 1988 E RDC Nº59/2010 -32	80	GALÃO	R\$119,43	R\$9.554,40
9	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LT NEUTRO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, LAUDO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO DE USO E SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO, REGISTRO NO MS ESTE PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU SER NOTIFICADO NA ANVISA CONFORME RDC Nº 14/2007; PORTARIA 15 -DNVS/MS DE1988 E RDC Nº59/2010	200	GALÃO	R\$116,00	R\$23.200,00
10	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MINIMO 1% ESTABILIZADO, SUA FÓRMULA POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO SOBRE MICRORGANISMOS, AGE OXIDANDO AS CADEIAS PROTEICAS DOS MICRORGANISMOS, TENDO ASSIM UMA AÇÃO RÁPIDA E EFICAZ, POSSUI EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ESCHERICHIA COLI. PRODUTO INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E POSTOS DE SAÚDE, PARA ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, CONTATO MAXIMO DE 10 MINUTOS E ENXAGUAR EM SEGUIDA, GALÃO DE 05 LT A EMBALAGEM DEVE TRAZER IDENTIFICAÇÃO DATA DE VALIDADE, REGISTRO MS OU ANVISA E TERMO QUE O IDENTIFIQUE COMO DE USO HOSPITALAR. ESTE PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, CONFORME RDC Nº 14/2007; PORTARIA 15 - DNVS/MS DE 1988 E RDC Nº 59/2010	3000	LITRO	R\$22,67	R\$68.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Saúde
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

11	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, CONCENTRADO, 1LITRO DO PRODUTO PARA NO MÍNIMO 20 LITROS DE ÁGUA, PARA PISO, PAREDE E SUPERFÍCIES FIXAS GALÃO DE 05LT A EMBALAGEM DEVE TRAZER IDENTIFI. DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MS OU ANVISA E TERMO QUE O IDENTIFIQUE COMO DE USO HOSPITALAR. ESTE PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDCNº 14/2007; PORTARIA 15-DNVS/MS DE 1988 ERDC Nº59 DE 2010, A EMPRESA GANHADORA DESTE ITEM DEVE FORNECER 20 DILUIDOR VOLUMETICO COM IMPRESSORA, A TITULO DE COMODATO NA PRIMEIRA COMPRA INDEPENDENTE DO VALOR.	400	UNID.	R\$567,00	R\$226.800,00
12	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E EFICAZ CONTRA VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO/CLORETO DE ALQUILDIMETIL BENZIL AMÔNIO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 25 PARTE DE ÁGUA; FIXAS GALÃO DE 05 LT A EMBALAGEM DEVE TRAZER IDENTIFI. DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MS OU ANVISA E TERMO QUE O IDENTIFIQUE COMO DE USO HOSPITALAR. ESTE PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDCNº 14/2007; PORTARIA 15-DNVS/MS DE 1988 E RDC Nº59 DE 2010, A EMPRESA GANHADORA DESTE ITEM DEVE FORNECER 20 DILUIDORES VOLUMETICOS COM IMPRESSORA, A TITULO DE COMODATO NA PRIMEIRA COMPRA INDEPENDENTE DO VALOR.	100	LITRO	R\$327,00	R\$32.700,00
13	ANTISÉPTICO TÓPICO, PARA DEGERMACIÓN DAS MÃO, BANHOS PRÉ OPERATÓRIO, ANTES DE LA REALIZACIÓN DE PROCEDIMIENTOS INVASIVOS, PACIENTE COLONIZADO O INFECTADO POR PATÓGENOS MULTIRRESISTENTES, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO CLORHEXIDINA 2,0G. EMBALAGEM COMERCIAL REFIL STANDARD ESPUMA NO MÍNIMO 830ML. NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDCNº199/2006. A EMPRESA GANHADORA DESTE ITEM DEVE FORNECER 300 DISPENSADOR PARA SEU USO, A TITULO DE COMODATO NA PRIMEIRA COMPRA INDEPENDENTE DO VALOR.	900	UNID.	R\$27,65	R\$24.885,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSÉPTICO CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, DEA-C8-18 PERFLUOROALQUIL FOSFATO PEG-12 DIMETICONA, CLORETO DE CETRIMÔNIO, TRIGLICERIDEO DO ÁCIDO CAPRÍCO-CAPRILÍCO, ACETATO DE DEXTRO ALFATOCOFEROL, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁGUA DISPONÍVEL REFIL BOLSA ESPUMA NO MÍNIMO 830ML NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DARDC Nº199/2006. A EMPRESA GANHADORA DESTE ITEM DEVE FORNECER 300 DISPENSADOR PARA SEU USO, A TITULO DE COMODATO NA PRIMEIRA COMPRA INDEPENDENTE DO VALOR.	900	CAIXA	R\$32,96	R\$29.664,00
15	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 250M FOLHA DUPLA, PRODUZIDO COM FIBRAS DE CELULOSE NATURAL E EXTRATOS DE ALGODÃO E ARGAN, POSSUI EXCELENTE ALVURA E MACIEZ E RESISTÊNCIAS ADEQUADAS AO USO. POSSUI EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, SEM RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS, GRAMATURA 28 – 32 G/M², LARGURA DA FOLHA 100 MM, DIÂMETRO DO ROLO 215MM, PESO BRUTO 6,313KG, FARDO COM 8 ROLOS DE 250 METROS. (APRESENTA FICHA TÉCNICA, RELATÓRIO DE ENSAIO DE IPT, LAUDO AVALIAÇÃO DA AUSÊNCIA DO POTENCIAL DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA, LAUDO MICROBIOLÓGICO E CERTIFICAÇÃO FSC–CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL), A EMPRESA GANHADORA DESTE ITEM DEVE FORNECER 300 DISPENSADOR PARA UTILIZAÇÃO A TITULO DE COMODATO NA PRIMEIRA COMPRA INDEPENDENTE DO VALOR	500	UNID.	R\$315,66	R\$157.830,00
16	TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) NÃO TRANSGÊNICAS, POSSUI EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, BEM COMO BOAS PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS, LARGURA DA FOLHA 200MM, COMPRIMENTO 250 METROS, DIÂMETRO DO ROLO 145 A 150 MM, DIÂMETROS INTERNO DO TUBO 39 MM, GRAMATURA 27 – 29G/M², PESO BRUTO MÍNIMO 11.075KG, FARDO COM 8 BOBINAS DE 250M CADA. (APRESENTA FICHA TÉCNICA, RELATÓRIO DE ENSAIO DE IPT, LAUDO AVALIAÇÃO DA AUSÊNCIA DO POTENCIAL DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA, LAUDO MICROBIOLÓGICO E CERTIFICAÇÃO FSC–CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL) A EMPRESA GANHADORA DESTE ITEM DEVE FORNECER 300 DISPENSADOR PARA UTILIZAÇÃO A TITULO DE COMODATO NA PRIMEIRA COMPRA INDEPENDENTE DO VALOR	500	UNID.	R\$527,00	R\$263.500,00
17	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, PODENDO SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. SUA FÓRMULA POSSUI QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, UMA MESCLA DE CLORETO DE DIDECDIMETILAMÔNIO COM CLORETO DE OCTIL DIDECDIL DIMETIL AMÔNIO , COMBINADO COM POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, O QUE POTENCIALIZA A EFICÁCIA DO PRODUTO. SENDO COMPROVADAMENTE EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E MICRO BACTÉRIAS, É UM DESINFETANTE ESPORICIDA, EFICAZ CONTRA CLOSTRIDIUM DIFFICILEE BACILLUS SUBTILIS. POSSUI EFEITO	300	GL	R\$167,00	R\$50.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Saúde
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

	RESIDUAL COMPROVADO DE 15 DIAS NA SUPERFÍCIE CONTRA CANDIDA ALBICANS CLOSTRIDIUM DIFFICILE. EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE À MICRORGANISMOS RESISTENTES EM BAIXO TEMPO DE CONTATO EM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA (KLEBSIELLA PNEUMONIA E RESISTENTE A CARBAPENEMASE-KPC). AINDA, POSSUI ATIVIDADE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ATIVIDADE FUNGICIDA (TRICOPHYTON MENTAGROPHYTESE CANDIDA ALBICANS) E ATIVIDADE TUBERCULOCIDA (MYCOBACTERIUM SMEGMATISE MYCOBACTERIUM BOVIS BCG), PRINCÍPIO ATIVO: TENSO ATIVO CATIÔNICO A 0,65% E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA 0,16%. (APRESENTAR LAUDO DE EFICAZ KLEBSIELLA PNEUMONIA E RESISTENTE A CARBAPENEMASE-KPC, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES E CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM SMEGMATISE MYCOBACTERIUM BOVIS BCG, FICHA TÉCNICA, FISPQ, REGISTRO COMO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E ROTULO) GALÃO PLÁSTICO 5 LITROS				
18	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, PODENDO SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. SUA FÓRMULA POSSUI QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, UMA MESCLA DE CLORETO DE DIDECLIDIMETIL AMÔNIO COM CLORETO DE OCTILDIDECLIDIMETIL AMÔNIO, COMBINADO COM POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, O QUE POTENCIALIZA A EFICÁCIA DO PRODUTO. SENDO COMPROVADAMENTE EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E MICROBACTÉRIAS, É UM DESINFETANTE ESPORICIDA, EFICAZ CONTRA CLOSTRIDIUM DIFFICILEE BACILLUS SUBTILIS. POSSUI EFEITO RESIDUAL COMPROVADO DE 15 DIAS NA SUPERFÍCIE CONTRA CANDIDA ALBICANS E CLOSTRIDIUM DIFFICILE. EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE À MICRORGANISMOS RESISTENTES EM BAIXO TEMPO DE CONTATO EM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA (KLEBSIELLA PNEUMONIA E RESISTENTE A CARBAPENEMASE-KPC). AINDA, POSSUI ATIVIDADE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ATIVIDADE FUNGICIDA (TRICOPHYTON MENTAGROPHYTESE CANDIDA ALBICANS) E ATIVIDADE TUBERCULOCIDA (MYCOBACTERIUM SMEGMATISE MYCOBACTERIUM BOVIS BCG), PRINCÍPIO ATIVO: TENSO ATIVO CATIÔNICO A 0,65% E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA 0,16%. (APRESENTAR LAUDO DE EFICAZ KLEBSIELLA PNEUMONIA E RESISTENTE A CARBAPENEMASE-KPC, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES E CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM SMEGMATISE MYCOBACTERIUM BOVIS BCG, FICHA TÉCNICA, FISPQ, REGISTRO COMO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E ROTULO) CAIXA 12X750 ML.	60	UND.	R\$904,00	R\$54.240,00
19	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E EFICAZ CONTRA VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS, INCLUINDO STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS MRSA, ACINETO BACTER BAUMANNII, KLEBSIELLA PNEUMONIAE E ENTEROCOCCUS FAECALIS VRE, UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES: LIMPEZA DIÁRIA DE PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL-DILUIÇÃO 1:256 LIMPEZA PESADA DE PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL-DILUIÇÃO 1:128 LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE VÍRUS EM PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL-DILUIÇÃO 1:64: APLIQUE COMO INDICADO ACIMA E DEIXE AGIR POR NO MÍNIMO 5 MINUTOS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL-DILUIÇÃO 1:16: APLIQUE COMO INDICADO ACIMA E DEIXE AGIR POR NO MÍNIMO 10 MINUTOS, GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS. APRESENTAR CERTIFICADO DE ENSAIO EM LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA PARA OS MICRORGANISMOS SOLICITADOS, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC Nº184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001, CONFORME RDC Nº40 DE 05 DE JULHO DE 2008 ROTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA FISPQ CONFORME. Nº 1425/2001, CONFORME PORTARIA Nº 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU ISO 9001, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, O PRODUTO TEM QUE SER CARACTERIZADO DE RICOSII, E REGISTRO NA ANVISA). A EMPRESA GANHADORA DESTE ITEM DEVE FORNECER 20 DILUIDORES VOLUMETICOS COM IMPRESSORA, A TITULO DE COMODATO NA PRIMEIRA COMPRA INDEPENDENTE DO VALOR	200	UNID.	R\$958,00	R\$191.600,00



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação do serviço solicitado, a interessada deverá comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

4.3. A Contratada deverá efetuar a entrega e a disponibilização dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta. Além disto, a Contratada deve, na fase de Habilitação do



Pregão, apresentar toda a documentação exigida para participação neste, conforme discriminado no Edital do mesmo.

4.8. Tais requisitos não serão arrolados no presente Estudo, pois podem variar conforme decisão do Setor de Licitações e da Administração, entre o tempo de confecção deste e a publicação do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos de limpeza de rouparia, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Hospital Municipal, diretamente no Hospital Municipal, de forma parcelada.

5.2. As quantidades constantes dos *Itens* são estimativas, portanto, a Administração não terá a obrigação de adquirir o total previsto neste edital.

5.3. O não atendimento da autorização de fornecimento implicará na intimação da Contratada para que justifique o ocorrido e proceda ao fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por inexecução parcial do contrato.

5.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos. Frete (CIF).

5.5. O início da execução do objeto prestar-se-á mediante recebimento/retirada do empenho ou ordem de fornecimento para a entrega do produto.

5.6. O objeto desta contratação deverá observar a necessidades dos serviços de lavanderia do Hospital Municipal.

5.7. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

5.8. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

5.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.10. A prestação do serviço de aquisição de produtos de limpeza de rouparia decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Saúde
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).



6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

6.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.28.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.29. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.30. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



6.31. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.37. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de limpeza de roupa e recebimento da nota fiscal correspondente.

6.38. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

6.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice cabível de correção monetária.



Forma de pagamento

6.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.42.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.1.1. Se explica a necessidade de compatibilidade de produtos de mesma marca no processo de lavagem, pois o equipamento dosador possui 6 bicos nos quais são ligadas as mangueiras nas bombonas. Ao ser acionado o dosador, os produtos são puxados diretamente para a máquina de lavar, fazendo a contagem de tempo, que o produto vai ficar em contato com a roupa de serviço de saúde, nível de água, descarte da água, no processamento de roupas de serviço de saúde, a empresa ganhadora elabora os processos de lavagem conforme especificações técnicas de seus produtos, para fazer as diversas lavagens, processo leve, pesado, compressas, cobertor e cirúrgica. Estes processos de lavagem são elaborados pelo químico da empresa licitante, sendo de responsabilidade da licitante a limpeza e desinfecção da roupa de serviço de saúde.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.785.121,40 (Um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte um reais e quarenta centavos), conforme valores unitários dos itens contados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Unaí/MG, dotação e fontes a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

29 de janeiro de 2024

Sibelle Lourenço de Brito
Matrícula 117990
Diretora do Hospital Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

Rafael Barbosa Ferreira
Matricula 106874
Coordenador do Almoxarifado da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde